



**ZETTAINFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ/MF Nº 17.696.380/0001-43**

**NIRE 35.300.449.894**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28  
DE ABRIL DE 2023.**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 28 (vinte e oito) do mês de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Zetta Infraestrutura e Participações S.A. ("**Companhia**"), localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP no 04.547-005.

**CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada face ao comparecimento U2S Participações Ltda., única acionista da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4o, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**MESA:**

**Presidente:** Taluhana Barros Uzêda Guerra.

**Secretário:** Renata Lucarello.

**ORDEM DO DIA:** (i) Reeleição do SR. JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.751.355-15, portador da Cédula de identidade tipo RG nº 504575430 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua do Vale, 296, ap. 2402, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34005068 para o cargo de Diretor (ii) Rerratificar a Ata de Assembleia Extraordinária realizada no dia 25 (vinte e cinco) de março, registrada sob o nº 159.116/23-5 em sessão de 25 de abril de 2023, para retificar os valores do capital social da Companhia que foram consolidados e ratificar os demais termos da Ata de Assembleia; (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia em virtude retificação do valor do Capital Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e o acionista, aprovaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações (i) Reeleição do SR. JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.751.355-15, portador da Cédula de identidade tipo RG nº 504575430 SSP/BA, residente e

domiciliado à Rua do Vale, 296, ap. 2402, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34005068, para o cargo de Diretor Presidente, nos termos do Anexo 01 (Termo de Posse), com mandato de 2 (dois) anos;

(ii) Rerratificar a Ata de Assembleia Extraordinária realizada no dia 25 (vinte e cinco) de março, registrada sob o nº 159.116/23-5 em sessão de 25 de abril de 2023, para retificar os valores do capital social consolidado erroneamente no Estatuto Social da Companhia, que antes era subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que ao invés do valor de **R\$ 31.377.086,78** (trinta e um milhões, trezentos e setenta e sete mil e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), deveria constar o valor de **R\$ 70.728.193,00** (setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil e noventa e três reais), devendo a redação consolidada do artigo 5º do Estatuto Social contemplar a seguinte redação:

*“Artigo 5º O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 70.728.193,00 (setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil e noventa e três reais), divididas em 70.728.193,00 (setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil e noventa e três reais ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”*

(iii) Resolve consolidar o estatuto social da Companhia, com a rerratificação, exposto acima, correspondente Ata de Assembleia ocorrida em 25 de março de 2023, retificando a consolidação da redação do Art. 5º, bem como ratificação os demais artigos do Estatuto Social

**ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi autorizada pela Assembleia Geral a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

**ACIONISTAS:** U2S Participações Ltda - única acionista.

*"Certifico que a presente é e cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária lavrada em livro próprio".*

JUCESP  
10 05 23

Lista de Presença de Acionistas:

U2S Participações Ltda.  
Por *Taluhana Barros Uzeda Guerra*

São Paulo (SP), 28 de abril de 2023



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 ABRIL DE 2023.

## ANEXO I

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 ABRIL DE 2023.

#### TERMO DE POSSE

Na sede social da **ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP no 04.547-005, compareceu e tomou posse em seu cargo como Diretor-Presidente, para qual foi eleito, conforme ata de Assembleia geral extraordinária realizada em 25 de março de 2023, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, de 25 de março de 2023 a 25 de março de 2025, a pessoa abaixo relacionada. O empossado faz as declarações, sob as penas da lei, de não estar impedida, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, é assinado pelo empossado:

Diretor Presidente: SR. **JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 887.751.355-15, portador da Cédula de identidade tipo RG nº 504575430 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua do Vale, 296, ap. 2402, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34005068;

São Paulo (SP), 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

---

**JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE ABREU NETO**

**ANEXO II  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ZETTA INFRAESTRUTURA S.A.**

**CAPÍTULO I**

**ZETTAINFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ/MF Nº 17.696.380/0001-43**

**NIRE 35.300.449.894**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.**

Artigo 1º A ZETTA INFRAESTRUTURA S.A., é uma sociedade anônima que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (i) a participação em outras sociedades, empresárias e não empresárias, como sócia, acionista ou quotista; e (ii) a exploração e execução de obras e serviços públicos, bem como o uso e a exploração de bens públicos em geral, mediante concessão, permissão, autorização ou parceria público-privada, em relação à administração pública direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal (iii) locação de mão de obra temporária; (iv) fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço e (v) construção de edifícios.

Artigo 3º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, Vila Olímpia, São Paulo capital, CEP no 04.547-005, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.



## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 70.728.193,00 (setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil e noventa e três reais), divididas em 70.728.193,00 (setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil e noventa e três reais ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º Todas as ações da Companhia são nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, em instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas, sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debentures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia geral, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social, na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações, não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações, dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação, aceito pela Lei no 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei no 6.404/76.

Artigo 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo dois e no máximo cinco diretores, sendo 2 (dois) Diretores Presidentes e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, ácionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, e deverão ser especificados o que poderão praticar e a duração do mandato, sendo que, no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado

§ 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 10 - A Diretoria será representada por quaisquer de seus Diretores, que terão plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas à apreciação nos termos deste Estatuto, compete à diretoria:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, em Reunião de Diretoria;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; e
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral, em Reunião de Diretoria.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. Havendo empate nas deliberações, o voto de qualidade será dado pelo Diretor Presidente.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 11º - Os Diretores farão, isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 12º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por qualquer Diretor, observado, quanto à nomeação de mandatários, o disposto no parágrafo 1o deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados isoladamente por qualquer dos Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e o prazo certo de duração, que não poderá ser superior a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada na forma da lei, bem como por qualquer Diretor no exercício de suas funções, e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos presentes na Assembleia Geral.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com um dia de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

Artigo 14º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.



110520

§ 3º Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII**

### **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 19º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - À Assembleia Geral, que deliberar sobre a liquidação, caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá eleger o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

São Paulo (SP), 28 de abril de 2023.

**Taluhana Barros Uzêda Guerra**

**PRESIDENTE DA MESA**

**Renata Lucarello**

**SECRETÁRIA DA MESA**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D2C7-5A18-DB78-041A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2C7-5A18-DB78-041A



### Hash do Documento

79140D0AAEF252791F6F7285A63AF2CA129F6A6B53EB82006FDAE21F7456690A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2023 é(são) :

- Taluhana Barros Uzeda Guerra - 341.592.388-66 em 02/05/2023 13:08 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto - 887.751.355-15 em 02/05/2023 12:55 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Renata Lucarello Delatorre - 309.067.638-94 em 02/05/2023 12:53 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

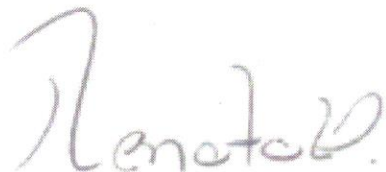
### Evidências

**Client Timestamp** Tue May 02 2023 12:53:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 189.96.237.122

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

DCA89F84579949ECD513FD5553389B204B7117E2BCC32FD5FB0BA14CA37357B5

